



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 28 de setembro de 2017

Ano I - Edição nº 00154 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
85B096EF0E04586ECD1F5ECE3615D394

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 271/2017
- PORTARIA Nº 131/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providencias.
- RESULTADO Nº 015 DO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2017

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 271/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e a Sra. **LORENA BRUNA ALMEIDA DA SILVA** Objeto: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o contrato nº 271/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017. Por razão do pedido de desligamento encaminhada pela própria contratada a Prefeitura Municipal, licitação da CONTRATADA na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir de sua assinatura.
Assinatura: 27/09/2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**PORTARIA Nº 131/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Piritiba e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a desativação provisória da Escola Municipal Manoel Soares Cotias, Unidade Escolar que estava lotada a servidora e, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado à remoção da servidora **MARIA DIVA ALMEIDA NUNES**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, do local atual de trabalho, ou seja, Escola Municipal Manoel Maia Rios, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Povoado de Barracas.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, EM
27 DE SETEMBRO DE 2017.**

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO Nº 015 DO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2017

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 29 de Setembro de 2017, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

- RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

ITEM	PROFISSIONAL	NOME
1.	MÉDICO PLANTONISTA	GIULIANO VIANA NOVAES CPF sob nº 041.405.345-16 RG nº 14.553.847-80 SSP/BA CREMEB- 0028552/BA

Várzea da Roça – BA, 28 de Setembro de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Simone Oliveira da Silva
MEMBRO DA COMISSÃO

Uilton Rios Oliveira
MEMBRO DA COMISSÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia